

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo - SISLOG
108479

Número do Processo - SEI
202400005029785

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar descreve os estudos técnicos conduzidos com o objetivo de identificar e avaliar as diversas soluções disponíveis no mercado. Esses estudos abrangem uma análise detalhada dos requisitos necessários para atender à necessidade administrativa em questão, além de examinar as alternativas oferecidas por diferentes fornecedores ou soluções. Em resumo, o Estudo Técnico Preliminar fornece uma análise completa das opções disponíveis e embasa a decisão sobre a melhor alternativa a ser adotada para atender de forma otimizada às demandas e objetivos propostos.

Este instrumento assegura que a contratação/aquisição atenda adequadamente às necessidades da administração pública, com base em uma análise detalhada e fundamentada, oferece transparência no processo de escolha da solução, garantindo que a decisão seja bem justificada e esteja em conformidade com as normas legais.

No Artigo 6º, Inciso XX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o Estudo Técnico Preliminar está definido como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Ou seja, o ETP é o instrumento que caracteriza a necessidade pública.

O Estudo Técnico Preliminar oferece uma justificativa técnica detalhada para a escolha da solução mais eficiente e eficaz, fundamentada em uma análise abrangente e estudos detalhados. Este documento examina minuciosamente as diferentes alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Ao basear a escolha em evidências concretas e critérios objetivos, o estudo garante que a decisão seja tomada com base em dados e análises imparciais, eliminando influências de opiniões pessoais ou preferências subjetivas.

Por conseguinte, o Artigo 18, Caput, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, traz que a fase preparatória da contratação é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o que compreende “a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido”.

Neste propósito, o presente Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, além de demonstrar a viabilidade técnica e operacional da contratação.

Em razão disto, no Artigo 18, parágrafo 1º da nova Lei de Licitações, encontram-se os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, conforme destacado abaixo:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

O Estudo Técnico Preliminar proporciona uma justificativa técnica minuciosa para a seleção da solução que se mostra mais eficiente e eficaz. Essa justificativa é fundamentada em uma série de estudos e análises aprofundadas, que examinam detalhadamente as diversas alternativas disponíveis. Ao basear a decisão em dados objetivos e análises técnicas, o estudo garante que a escolha da solução seja feita com base em critérios concretos e imparciais, afastando-se de influências subjetivas, opiniões pessoais ou preferências individuais.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe e fundamentada em evidências claras e bem estabelecidas, assegurando que a solução escolhida atenda da melhor forma possível às necessidades identificadas e aos objetivos propostos. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução na aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

1.2. Dessa forma, a definição da solução conforme os termos e condições estabelecidos não é uma decisão arbitrária desta equipe. Aqui são apresentados elementos que, de forma fundamentada, possuem a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso específico, atender melhor ao interesse público.

Justificativa da Aquisição

1.3. O Artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, **à profissionalização**, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

1.4. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, regulamenta o disposto na Constituição Federal, e define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

1.5. Como consequência da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, o ECA prevê a integração operacional dos órgãos e instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à proteção, à responsabilização por ação ou omissão de violação dos direitos, à aplicação dos instrumentos postulados pelo sistema e à interação entre os atores desse sistema.

1.6. Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, entre outras legislações. O Sinase é o conjunto de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se os sistemas estaduais, distrital e municipais, planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a Lei.

1.7. A execução das medidas socioeducativas de internação é atribuição do Poder Estadual, conforme preconiza o Artigo 4º, Inciso III, da Lei supracitada, que dispõe que, compete aos Estados formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União.

1.8. Em conformidade com as disposições estabelecidas no Artigo 94, Inciso X, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades responsáveis pela implementação de programas de internação têm a obrigação de proporcionar aos jovens socioeducandos, entre outras responsabilidades, acesso à escolarização e à profissionalização. Isso significa que essas instituições devem garantir que os adolescentes em internação recebam educação formal e oportunidades de capacitação profissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e preparar os jovens para uma reintegração social bem-sucedida.

1.9. O planejamento das atividades realizadas no contexto do Sistema Socioeducativo, fundamentado no Projeto Político Pedagógico de cada unidade, visa a criação de cronogramas detalhados que incentivem diversas áreas essenciais para o desenvolvimento dos jovens. Esses cronogramas são elaborados para promover a educação, oferecendo oportunidades de aprendizado formal; a profissionalização, através de cursos e treinamentos que capacitam os jovens para o mercado de trabalho; a saúde, com programas e atividades que visam o bem-estar físico e mental; e a cultura, por meio de atividades culturais e artísticas.

1.10. O objetivo é assegurar que todas essas áreas trabalhem em conjunto para promover o desenvolvimento integral dos jovens socioeducandos. Isso envolve não apenas o fortalecimento de suas habilidades sociais e emocionais, mas também a aquisição de conhecimentos e competências que os preparem para uma reintegração social bem-sucedida. Dessa forma, a busca para capacitá-los serve para que possam levar uma vida produtiva e equilibrada, enfrentando os desafios do cotidiano de maneira assertiva e construtiva.

1.11. A fim de garantir a realização desses direitos, é importante promover o planejamento de atividades internas no âmbito do Sistema, a fim de construir cronogramas que visem promover o aprendizado e o desenvolvimento social. Dessa forma, serão promovidas oportunidades de educação formal e atividades que estimulem a socialização, o crescimento pessoal e a preparação para a reintegração à sociedade. O objetivo é garantir que as atividades planejadas contribuam de maneira significativa para o desenvolvimento integral dos jovens, atendendo às suas necessidades educacionais e sociais.

1.12. O Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em cumprimento à legislação estadual vigente, é responsável pela implantação do Programa de Atendimento a Adolescentes submetidos à internação provisória, internação definitiva e semiliberdade. A Legislação estabelece normas e procedimentos para o cumprimento de obrigações, direitos e deveres, não só da sociedade, mas também dos adolescentes, que por circunstâncias adversas em suas vidas provocaram danos às pessoas e a si próprios, necessitando, portanto, da intervenção das autoridades e do apoio sócio-familiar.

1.13. A recomendação legal pressupõe a sintonia do ato processual com a ação pedagógica, determinando, através do sentenciamento, o cumprimento da medida que corresponde à responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais. Ressalta-se que por se tratar de uma política que prima pela educação social dos sujeitos e que tem como perspectiva a reprovação da prática ilícita, conforme prevê o SINASE, a visão de adolescente deve perpassar principalmente pelo sentido pedagógico, ou seja, de que esse adolescente é capaz de ter uma mudança de conduta e comportamento, sendo autor de outro projeto de vida, alijado da ilegalidade.

1.14. Dessa forma, vem-se buscando aperfeiçoamento na atuação e na implementação de ações que visem o desenvolvimento das competências produtivas dos socioeducandos, por meio de vivências e práticas de educação e trabalho, a fim de gerar oportunidade da cultura de trabalhabilidade aos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas. Dentre os desafios enfrentados para o aperfeiçoamento da gestão socioeducativa encontra-se equipar as unidades para garantir a realização de oficinas profissionalizantes, que viabilizem vivências de educação profissional e nas experiências de trabalho, promovendo o desenvolvimento de habilidades básicas, competências pessoais, relacionais e cognitivas, que sirvam de alicerce na construção de um novo projeto de vida de adolescentes e jovens.

1.15. O Estado de Goiás tem uma população estimada em 7,43 milhões habitantes (IBGE, 2021). Em 2023 o Sistema Socioeducativo atendeu 377 socioeducandos. Atualmente a instituição dedica esforços que possam contribuir para o aperfeiçoamento das ações socioeducativas, dentre elas insere-se a capacitação e qualificação profissional dos socioeducandos, requisito indispensável para a construção de um novo projeto de vida de adolescentes e jovens.

1.16. Compreende-se que investir na capacitação e profissionalização dos jovens e adolescentes gera tantos resultados imediatos para estes e suas famílias, como benefícios futuros para toda a sociedade, à medida que o adolescente/jovem tem maiores possibilidades de se inserir no mercado de trabalho, o que pode mitigar sua vulnerabilidade à criminalidade.

1.17. Ressalta-se que a capacitação e qualificação profissional é um dever legal da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social através da Superintendência do Sistema Socioeducativo - SUSISO, enquanto órgão responsável pela coordenação da política socioeducativa no Estado de Goiás, SEDS/SUSISO previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei nº 12.594/2012. Prevista na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, que prevê diretrizes de acesso garantido à profissionalização nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

1.18. Os parâmetros definidos para o tema profissionalização obrigam a SEDS/SUSISO e os demais entes envolvidos na política da Socioeducação a realizar ações eficazes, segundo eixos estratégicos definidos no Projeto Político Pedagógico EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: “A profissionalização enquanto eixo de uma proposta de atendimento deve ter por base a oportunidade de acesso à formação e à informação, bem como a construção de uma cultura laborativa que tenha a cidadania como ação central”.

1.19. Ao longo dos últimos quatro anos o Sistema Socioeducativo realizou diferentes projetos voltados para a capacitação e qualificação profissional. Com atividades, cursos e oficinas desenvolvidas nas dependências das unidades de atendimento socioeducativo - USE's, além de cursos realizados em parceria com o SENAI, SENAR, EMATER, SUCATECH E COTEC dentre outras, que promoveram aproximadamente 800 certificações nos últimos 4 anos, em cursos realizados nas dependências das unidades, bem como em parceiros externos nas modalidades de Manutenção de Computadores, robótica, mecânica de motocicleta e carros, barbearia, panificação, dentre outros.

1.20. As atividades são acompanhadas por equipes técnicas multidisciplinares formadas por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, assim como socioeducadores, apoios pedagógicos e oficineiros, que são os responsáveis pela realização das atividades. Na perspectiva de aperfeiçoar a oferta de cursos, oficinas e atividades de capacitação e qualificação profissional é que se propõe a aquisição de equipamentos para garantir a realização dessas ações, e assim possibilitar condições adequadas para o aprendizado de habilidades básicas e educação profissional de adolescentes e jovens no âmbito da socioeducação.

1.21. Em suma, o objetivo geral é implementar ações de capacitação e qualificação profissional nas Unidades Socioeducativas de internação e semiliberdade do estado do Goiás , por meio da aquisição de equipamentos para oferta de cursos de panificação e barbearia.

1.22. Os objetivos específicos são modernizar e recondicionar as instalações das Unidades Socioeducativas, proporcionando ambientes propícios ao desenvolvimento pessoal, respeito próprio e reintegração social das/dos adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de atos infracionais.

1.23. Adequar as instalações para facilitar a execução de programas de reinserção social, educação e apoio psicossocial, promovendo uma abordagem individualizada e de qualidade. Melhorar a segurança, higiene e condições de habitabilidade das Unidades Socioeducativas, criando ambientes seguros e estimulantes para os adolescentes e para os profissionais que atuam nesse ambiente. Contribuir para a promoção da reintegração social dos/as adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de atos infracionais, oferecendo-lhes um ambiente e serviços que incentivem a mudança positiva, o desenvolvimento de habilidades e a busca por oportunidades construtivas.

1.24. Por todo o exposto, justifica-se, nesta oportunidade, implementação de ações voltadas à capacitação e qualificação profissional nas Unidades Socioeducativas de internação e semiliberdade do estado do Goiás, por meio da aquisição de equipamentos para oferta de cursos de panificação e barbearia por meio do Convênio nº 959832/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC.

SEÇÃO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1. A demanda a ser adquirida está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico

2.2. Esta pretendida aquisição apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Estadual nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar pela Administração Pública visa atender as necessidades institucionais e deve ser planejada com base em critérios técnicos e legais que garantam a transparência, a economicidade e a qualidade dos produtos, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

3.2. A presente aquisição deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela aquisição da melhor qualidade possível com o menor preço.

3.3. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os abaixo mencionados e devem seguir todas as condições e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos Mínimos de Qualidade

3.4. A presente aquisição deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da aquisição e a maior eficiência possível.

3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar excelente qualidade, cumprindo com as exigências das especificações técnicas estabelecidas. Além disso, é imperativo que sejam rigorosamente atendidos todos os requisitos normativos e padrões de conformidade, garantindo que os materiais entregues estejam em total consonância com as expectativas e necessidades definidas.

3.6. A aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas é crucial para a implementação de programas que visam o desenvolvimento integral dos jovens socioeducandos. Para garantir que esses bens atendam às necessidades e padrões esperados, é necessário estabelecer requisitos mínimos de qualidade que assegurem a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

3.7. Os equipamentos de panificação, que incluem fornos, masseiras e batedeiras, devem ser confeccionados a partir de materiais que garantam alta resistência e durabilidade, de modo a suportar o uso intenso e contínuo a que serão submetidos. É crucial que esses equipamentos sejam capazes de resistir ao desgaste e às condições operacionais exigidas em um ambiente de aprendizado ativo.

3.8. O aço inoxidável é um exemplo de material altamente recomendado para essa finalidade, uma vez que possui características excepcionais, como resistência significativa à corrosão e facilidade de manutenção. Essas propriedades asseguram que os equipamentos mantenham sua integridade estrutural e funcionalidade ao longo do tempo, minimizando a necessidade de reparos frequentes e garantindo a longevidade dos produtos.

3.9. Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança atualmente em vigor, o que inclui a implementação de dispositivos de proteção projetados para prevenir acidentes e garantir a segurança dos usuários. Além disso, é essencial que cada equipamento possua certificações específicas que comprovem sua conformidade com as normas de segurança alimentar e elétrica. Essas certificações asseguram que os equipamentos não apenas protejam a saúde e o bem-estar dos usuários, mas também mantenham a integridade e a qualidade dos produtos produzidos. A conformidade com essas normas é fundamental para criar um ambiente de aprendizado seguro e eficiente, além de garantir que os equipamentos operem dentro dos padrões regulamentares estabelecidos.

3.10. Os equipamentos devem ser projetados para operar com alta eficiência energética, o que contribui significativamente para a redução dos custos operacionais ao minimizar o consumo de energia. Além disso, a eficiência energética desempenha um papel crucial na promoção da sustentabilidade ambiental, ajudando a diminuir a pegada de carbono e a utilização de recursos naturais.

3.11. É preferível que os equipamentos selecionados possuam certificações ou selos de eficiência energética, que atestam que esses modelos atendem a padrões elevados de eficiência e contribuem para práticas ambientais responsáveis. Optar por equipamentos com tais certificações não só ajuda a reduzir os gastos com energia, mas também alinha a operação das oficinas com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ecológica.

3.12. A facilidade de manutenção e limpeza é fundamental para assegurar a longevidade e a eficiência dos equipamentos, bem como para garantir a segurança alimentar. Equipamentos que são projetados com partes removíveis e superfícies lisas oferecem vantagens significativas nesse aspecto. As partes removíveis permitem uma limpeza mais detalhada e eficaz, possibilitando a remoção de resíduos e detritos que podem comprometer o funcionamento e a higiene do equipamento. Superfícies lisas, por sua vez, são menos propensas ao acúmulo de sujeira e são mais fáceis de desinfetar, reduzindo o risco de contaminação e mantendo o equipamento em condições adequadas de operação.

3.13. As ferramentas de barbearia, incluindo máquinas de cortar cabelo, secadores e chapinhas, devem ser confeccionadas a partir de materiais de alta qualidade para assegurar um desempenho preciso e uma longa durabilidade. Estes materiais devem ser escolhidos para proporcionar cortes e estilizações com exatidão, mantendo a eficiência dos procedimentos realizados.

3.14. A qualidade dos materiais também é crucial para garantir que as ferramentas suportem o uso frequente sem perder a eficácia ou apresentar desgastes prematuros. Equipamentos fabricados com materiais superiores não apenas garantem resultados profissionais consistentes, mas também asseguram uma maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e substituições. Dessa forma, a escolha de materiais de alta qualidade contribui para a eficiência operacional e a longevidade das ferramentas de barbearia.

3.15. Os equipamentos devem ser projetados ergonomicamente para garantir um conforto ideal durante o uso, reduzindo ao máximo o esforço físico e a fadiga dos usuários. Um design bem pensado, com atenção à ergonomia, contribui para uma experiência de uso mais agradável e menos cansativa, promovendo a eficiência e o bem-estar dos usuários durante períodos prolongados de operação.

3.16. A definição e o cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade são essenciais para assegurar que os bens adquiridos para

equipar as oficinas de panificação e barbearia atendam às necessidades dos jovens socioeducandos e contribuam efetivamente para seus processos de aprendizagem e desenvolvimento. A escolha criteriosa dos equipamentos, considerando durabilidade, segurança, eficiência e facilidade de manutenção, garantirá um ambiente de trabalho seguro e produtivo, além de maximizar os benefícios das atividades oferecidas.

Requisitos Normativos e Legais

3.17. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023 que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

3.18. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.19. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.20. Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020 que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

3.21. Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Requisitos Tecnológicos

3.22. A aquisição de equipamentos destinados às oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas exige a definição precisa de requisitos tecnológicos mínimos. Estes requisitos são essenciais para assegurar que os bens adquiridos atendam a padrões elevados de eficiência, segurança e adequação às necessidades específicas dos jovens socioeducandos.

3.23. Especificamente, é necessário garantir que os equipamentos possuam tecnologias avançadas que proporcionem um desempenho ótimo, que sejam projetados com características de segurança robustas para proteger os usuários e que se ajustem adequadamente às exigências das atividades realizadas nas oficinas. A definição cuidadosa desses requisitos assegura que os equipamentos contribuam efetivamente para o desenvolvimento profissional dos jovens, promovendo um ambiente de aprendizado seguro e produtivo.

3.24. O fogão industrial deve ter queimadores de alta eficiência com controle preciso de temperatura e flamejamento ajustável. Os queimadores selados são recomendados para facilitar a limpeza e reduzir o acúmulo de resíduos. Fabricado em aço inoxidável para maior resistência à corrosão e durabilidade. A estrutura deve ser robusta e capaz de suportar o uso intensivo. Equipado com válvulas de corte automático e sistemas de proteção contra superaquecimento. Idealmente, deve possuir selo de eficiência energética para redução do consumo de gás.

3.25. O forno micro-ondas deverá ter potência mínima de 1000 watts e capacidade interna adequada para atender às necessidades das oficinas. Tecnologia de distribuição uniforme de calor é essencial para uma cocção eficiente. Controles intuitivos com predefinições para funções como descongelamento e aquecimento. Trava de segurança para evitar uso inadequado, especialmente por jovens.

3.26. O freezer horizontal deve ter capacidade suficiente e compartimentos internos ou cestas para facilitar a organização dos itens. Sistema de refrigeração eficiente com controle de temperatura ajustável para garantir a conservação adequada. Preferencialmente certificado com selo de eficiência energética.

3.27. A geladeira/refrigerador deve ter espaço suficiente e compartimentos bem organizados para armazenamento de alimentos e ingredientes. Tecnologia de controle de temperatura preciso e sistema de refrigeração eficiente. Equipado com selo de eficiência energética para redução do consumo de eletricidade.

3.28. O ar condicionado deve ter capacidade adequada para resfriar eficientemente o ambiente das oficinas. Selo de eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade. Controle remoto com ajuste preciso de temperatura e modos de operação variados. Filtros removíveis e fáceis de limpar.

3.29. A máquina divisora de pão deverá permitir ajustes precisos para dividir a massa em porções uniformes, com controle para diferentes tamanhos. Feita de materiais duráveis, como aço inoxidável, para fácil limpeza e resistência ao desgaste. Proteções para evitar acidentes com partes móveis.

3.30. A modeladora de pão deve permitir a modelagem da massa com precisão e ajustes para diferentes tipos de pães. Fabricada com materiais duráveis e de fácil manutenção. Design que facilite a limpeza eficiente.

3.31. A bailarina elétrica deve ter capacidade adequada para trabalhar com volumes de massa e garantir resultados consistentes. Feita com materiais de alta resistência e fácil limpeza. Equipamento com sistemas de proteção para evitar acidentes.

3.32. A balança digital de precisão deve oferecer alta precisão nas medições com capacidade adequada para pesar grandes volumes de ingredientes. Deve ter funções como tara e unidades de medida ajustáveis. Display digital claro e controles intuitivos.

3.33. A amassadeira deve ter capacidade adequada para amassar grandes quantidades de massa e tecnologia de mistura eficiente. Fabricada com materiais duráveis e fáceis de limpar, como aço inoxidável. Equipamento com sistemas de proteção para prevenir acidentes.

3.34. A sanduicheira/grill deve ter placas antiaderentes e ajustes de temperatura para diferentes tipos de preparos. Placas removíveis e de fácil limpeza. Sistema de fechamento seguro e proteção contra superaquecimento.

- 3.35.** A fritadeira elétrica deve ter capacidade adequada e controles precisos de temperatura. Proteções contra superaquecimento e desligamento automático. Componentes removíveis para fácil limpeza.
- 3.36.** O liquidificador deve ter potência adequada e múltiplas velocidades para diferentes tipos de misturas. Jarro de vidro ou plástico resistente e lâminas de aço inoxidável. Jarro e partes removíveis para fácil limpeza.
- 3.37.** O forno elétrico deve ter capacidade suficiente e controle preciso de temperatura e tempo de cozimento. Uniformidade no aquecimento para garantir resultados consistentes. Preferencialmente com selo de eficiência energética.
- 3.38.** O moedor de carne deve ter potência suficiente para moer diferentes tipos de carne e ajustes para diferentes tamanhos de moagem. Fabricado com materiais duráveis e de fácil manutenção. Equipamento com proteções para evitar acidentes.
- 3.39.** O processador de alimentos deve ter várias funções, como picar, fatiar e triturar, com potência adequada para diferentes tipos de alimentos. Fabricado com materiais duráveis e componentes removíveis para fácil limpeza. Equipamento com mecanismos de segurança para evitar acidentes.
- 3.40.** A estufa de panificação deve ter capacidade adequada e controles precisos para manter a temperatura ideal de fermentação e cocção. Sistema de controle de umidade e temperatura eficiente. Estrutura de fácil limpeza e manutenção.
- 3.41.** O fatiador de frios deve permitir ajustes para cortes finos e uniformes de frios. Feito com lâminas de aço inoxidável e estrutura resistente. Proteções para evitar contato acidental com a lâmina.
- 3.42.** O jogo de assadeiras deverá ser fabricado em materiais antiaderentes e resistentes ao calor, como alumínio ou aço inoxidável. Superfícies fáceis de limpar e manter. Diversos tamanhos e formatos para diferentes tipos de preparos.
- 3.43.** A máquina de cortar cabelo deve ter potência adequada e lâminas ajustáveis para cortes precisos e variados. Design ergonômico para uso confortável e eficiente. Lâminas removíveis para fácil limpeza.
- 3.44.** A poltrona para cabeleireiro deve ter estofamento confortável e ajustes de altura e reclinção para acomodar diversos tipos de clientes. Feita com materiais de alta qualidade que suportem uso intenso e sejam fáceis de limpar. Base sólida e mecanismos de ajuste seguros.
- 3.45.** O lavatório para cabeleireiro deve ter um design ergonômico para proporcionar conforto ao cliente durante o serviço, com apoio para cabeça e encosto adequado. Fabricado com materiais resistentes e fáceis de limpar, como cerâmica ou acrílico. Deve ter um sistema de drenagem eficiente e fácil de manter.
- 3.46.** O secador de cabelo deve ter potência adequada e múltiplas configurações de temperatura e velocidade para diferentes tipos de cabelo. Equipado com tecnologia de emissão de íons para reduzir o frizz e proteger os cabelos. Design ergonômico e cabo com proteção térmica.
- 3.47.** A chapinha de cabelo deve ter tecnologia de aquecimento rápido e placas de cerâmica ou titânio para um alisamento eficaz. Ajustes variados de temperatura para diferentes tipos de cabelo. Desligamento automático em caso de superaquecimento.
- 3.48.** O espelho com moldura para cabeleireiro deve oferecer uma imagem clara e sem distorções, essencial para o trabalho de cabeleireiro. Moldura resistente e estética que se harmonize com o ambiente do salão. Tamanho adequado e possibilidade de ajuste para diferentes posições de trabalho.
- 3.49.** A mesa tipo bancada para cabeleireiro deve ter espaço suficiente e compartimentos para armazenar ferramentas e produtos de cabelo. Feita com materiais resistentes e fáceis de limpar, como laminado ou aço inoxidável. Design que permita um acesso fácil e confortável às ferramentas e produtos.

Requisitos de Segurança

- 3.50.** As Unidades Socioeducativas têm como objetivo proporcionar condições adequadas de desenvolvimento para os jovens em medidas socioeducativas, através de programas que promovem a capacitação profissional e o desenvolvimento pessoal. A equipagem das oficinas de panificação e barbearia é essencial para a formação técnica dos jovens, garantindo que recebam instruções práticas e seguras nas respectivas áreas. Portanto, a aquisição de bens e equipamentos para essas oficinas deve atender a requisitos rigorosos de segurança para proteger a integridade física dos usuários e garantir a eficiência das atividades.
- 3.51.** Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras regulamentações pertinentes. Eles devem possuir certificações de conformidade que garantam que foram testados e aprovados para uso seguro. É necessário que os equipamentos estejam acompanhados de manuais de operação e manutenção em português, detalhando procedimentos de segurança e instruções para operação correta.
- 3.52.** A segurança dos jovens nas Unidades Socioeducativas é uma prioridade e, portanto, os equipamentos adquiridos para as oficinas de panificação e barbearia devem atender aos mais altos padrões de segurança garantindo que os equipamentos proporcionem um ambiente de aprendizado seguro e eficiente, contribuindo positivamente para a formação profissional dos jovens atendidos pelas Unidades.

Requisitos de Garantia Técnica

- 3.53.** Deve ser assegurada a facilidade de manutenção dos equipamentos, incluindo a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico local. A aquisição deve incluir garantias que cubram defeitos de fabricação e assistência técnica prolongada, minimizando o tempo de inatividade em caso de falhas.
- 3.54.** Todos os equipamentos, quando aplicável, devem ser acompanhados de seus respectivos manuais de operação, que forneçam instruções detalhadas sobre seu uso. É necessário uma breve apresentação ou resumo do funcionamento de cada equipamento, oferecendo uma visão geral clara sobre como utilizar e operar os itens de maneira segura e eficaz. Isso garantirá que os usuários tenham acesso às informações necessárias para a correta manipulação e manutenção dos equipamentos, promovendo um ambiente seguro e

eficiente.

3.55. A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no Termo de Referência. Os equipamentos eletro/eletrônicos e máquinas deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

3.56. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, em especial no Artigo 39, Inciso VIII.

3.57. Os objetos adquiridos devem ter um prazo de garantia que atenda ao mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, que é de 90 dias para produtos duráveis e 30 dias para produtos não duráveis. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia superior a esse, o prazo estipulado pelo fabricante deverá ser respeitado. A contagem do período de garantia deve iniciar a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que o objeto for oficialmente recebido e aceito, após a entrega final. Essa garantia visa assegurar que os produtos estarão livres de defeitos e falhas durante o período estipulado, proporcionando proteção adicional ao consumidor.

3.58. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e envio do mesmo de volta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

3.59. A empresa Contratada será responsável por cobrir integralmente todos os custos associados à operação, transporte, mão de obra, frete, e quaisquer outras despesas relacionadas à garantia ou assistência técnica dos produtos fornecidos. Isso inclui todas as despesas que possam surgir durante o período de garantia, como reparos, substituições ou serviços necessários para a manutenção dos equipamentos. A SEDS não deverá arcar com nenhum custo adicional relacionado a esses aspectos, garantindo que não haja qualquer ônus financeiro para a mesma em decorrência da assistência técnica ou da utilização da garantia.

3.60. Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

Premissas e Restrições

3.61. A aquisição de materiais deve estar em conformidade com os padrões e normativas estabelecidos pelo Estado de Goiás, incluindo especificações técnicas para os materiais e equipamentos de panificação e barbearia. É presumido que os fornecedores contratados estejam familiarizados com as regulamentações estaduais e tenham capacidade de fornecer produtos que atendam a essas exigências.

3.62. A premissa é que os equipamentos adquiridos deverão ser tecnologicamente atualizados, atendendo aos padrões mais recentes de desempenho e compatibilidade, e que possam ser utilizados de forma eficaz por um período prolongado.

3.63. A aquisição deve ser baseada em uma análise detalhada e criteriosa da demanda, que compreenda não apenas a identificação precisa da quantidade exata de materiais necessários, mas também a avaliação minuciosa da qualidade adequada desses materiais. Este processo deve garantir que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades específicas dos jovens socioeducandos das Unidades Socioeducativas, assegurando que cada recurso disponível contribua efetivamente para a formação e o desenvolvimento desses indivíduos.

3.64. Deve ser feita uma definição de especificações técnicas claras e detalhadas que garantam a qualidade, segurança e eficácia dos produtos. Realizar a exigência de certificações de qualidade e segurança (ANVISA, ISO, etc.) que atestem a conformidade dos produtos com normas regulamentares.

3.65. A aquisição deve ser realizada dentro dos limites orçamentários disponíveis, respeitando as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo órgão público e a necessidade de gestão eficiente dos recursos financeiros, buscando a melhor relação custo-benefício.

3.66. Deve haver o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, comercialização e distribuição de equipamentos de panificação e barbearia, com a sujeição a auditorias e fiscalizações por parte de órgãos de controle e regulamentação, como tribunais de contas e agências reguladoras.

3.67. Devem ser rigorosamente observadas às restrições relativas à qualidade mínima dos produtos, assegurando que os equipamentos de panificação e barbearia cumpram integralmente os padrões técnicos e especificações previamente estabelecidos sejam selecionados para aquisição.

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

3.68. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos como parte das especificações técnicas do objeto contratado ou como obrigações que deverão ser cumpridas pela Contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.746 de 05 de junho de 2012. Esses critérios estarão detalhadamente descritos tanto nas seções seguintes quanto no Termo de Referência, garantindo que as exigências de sustentabilidade sejam integralmente atendidas durante a execução do contrato.

3.69. Tanto a Contratada quanto a Contratante, no caso a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, devem adotar uma série de requisitos e práticas sustentáveis que busquem minimizar o impacto ambiental e garantir o uso eficiente de recursos, promovendo a sustentabilidade.

3.70. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

3.71. A aquisição deve priorizar equipamentos que possuam selos de eficiência energética, como por exemplo, o selo Procel, que atestam que os produtos consomem menos energia e contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Optar por

equipamentos que incorporam tecnologias avançadas para economia de energia, como iluminação LED, controles automáticos e sistemas de desligamento quando não estiverem em uso.

3.72. Sempre que possível, optar por ferramentas e utensílios feitos de materiais recicláveis ou biodegradáveis, como embalagens dos insumos de panificação. Equipamentos de longa vida útil e baixa necessidade de manutenção garantem menor descarte e utilização de recursos para reposição.

3.73. Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos nas oficinas, como a separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos, além de incentivar a compostagem dos restos de produção na panificação. Nas oficinas de barbearia, utilizar métodos e equipamentos que promovam o uso eficiente da água, além de incentivar práticas de economia hídrica.

3.74. Obrigatoriamente a Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

3.75. Ainda assim, como obrigações da Contratada no que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade, a mesma deverá adotar, no que couber, as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

3.75.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

3.75.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.75.3. Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

3.75.4. Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

3.76. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2010, abaixo transcrito:

3.76.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.76.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.76.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

3.76.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

3.76.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

3.76.6. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.76.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

3.76.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

3.77. A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

3.77.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável.

3.77.2. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental.

3.77.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica.

3.77.4. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais.

3.78. Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais, Federais e Estaduais, relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA, etc.), bem como as orientações de manejo ambiental das Normas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

4.1. A finalidade da presente aquisição é aumentar a eficiência e promover a economicidade nas operações das Unidades Socioeducativas. Isso inclui garantir uma gestão mais eficaz dos recursos e assegurar que os custos sejam mantidos sob controle, tudo

em conformidade com as necessidades e padrões estabelecidos para o desenvolvimento adequado dos programas e serviços da Secretaria.

4.2. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo.

Item	Lote	Código	Descrição	Quantidade
001	Lote 1	189	Fogão, industrial, 4 boca(s) dupla(s), tamanho 30 x 30 cm, de baixa pressão.	6
002	Lote 1	266	Forno micro-ondas, capacidade aproximada para 38 l, potência mínima de 1.000 w.	16
003	Lote 1	300	Freezer, horizontal, capacidade entre 410 e 500 l, com 2 porta (s).	6
004	Lote 1	299	Geladeira/refrigerador, duplex, capacidade mínima do refrigerador 310 l, capacidade mínima do freezer 85 l, frost free, painel digital, tensão de 220 v.	6
005	Lote 1	2	Ar condicionado, split hi-wall, 12.000 btus, com controle remoto, ciclo frio.	10
006	Lote 1	436	Sanduicheira/grill, em aço, a gás, uso profissional, medindo 100 x 50 cm.	6
007	Lote 1	5065	Fritadeira elétrica, 1 cuba, industrial, em aço inoxidável, capacidade mínima 5 litros, potência aproximada de 2000 w.	6
008	Lote 1	276	Liquidificador, uso industrial, capacidade aproximada para 5 l, em aço inoxidável, alta rotação.	6
009	Lote 1	5931	Forno, em aço inoxidável, a gás, c/ 5 esteira (s), c/ iluminação, com visor de vidro, painel de comando, com rodízio (s).	6
010	Lote 2	5930	Máquina divisora de pão, em aço inoxidável, acionamento manual, capacidade para 30 divisão (ões).	6
011	Lote 2	5927	Modeladora de pão, de mesa, de 20 g/ 1 kg, 220 mm, com motor de 1/3 cv.	6
012	Lote 2	5929	Bailarina, elétrica, para decorar bolos, medindo aproximadamente 35 cm.	6
013	Lote 2	459	Balança, digital de precisão, leitura de 0,1g, capacidade para até 3 kg.	6
014	Lote 2	459	Balança, digital de precisão, leitura de 10g, capacidade para até 30 kg.	6
015	Lote 2	5928	Amassadeira, em aço inoxidável, pintura epóxi, motor elétrico monofásico, capacidade aproximada para 10 l, formato em espiral, 220v.	6
016	Lote 2	316	Moedor de carne , em ferro fundido/ em aço inoxidável, motor elétrico de 1/3 cv, boca (s) 08, bivolt.	6
017	Lote 2	371	Processador de alimentos, em aço inoxidável, capacidade aproximada para 4 l, potência máxima de 2.600 w, tensão de 220 v, uso industrial.	6
018	Lote 2	5936	Estufa de panificação, móvel, tipo carrinho, c/ 16 assadeira (s).	6
019	Lote 2	5938	Fatiador de frios, semi-automático, base em alumínio injetado, pintura atóxica, com protetor de lâmina e carro anadizados, lâmina (s) c/ 30 cm, bivolt.	6
020	Lote 2	4197	Jogo de assadeiras, em alumínio.	6
021	Lote 2	4197	Jogo de assadeiras, em alumínio.	6
022	Lote 3	5256	Máquina de cortar cabelo, uso profissional, sem fio, com no mínimo 8 pente (s), com carregador e escova de limpeza, 220 v.	20
023	Lote 3	5934	Secador de cabelo, potência mínima de 1.700 w, uso profissional.	6
024	Lote 3	5935	Chapinha/prancha, em cerâmica 210º c, 220 v.	6
025	Lote 3	540	Poltrona, de barbearia, reclinável, revestimento em couro sintético.	6
026	Lote 3	423	Lavatório, para cabeleireiro, portátil, com cuba cor preta.	6
027	Lote 3	442	Espelho, com moldura, medindo aproximadamente 80 (l) x 50 (a) cm.	6
028	Lote 3	215	Mesa, tipo bancada, em mdf, medindo aproximadamente de 17 x 90 x 30 cm, c/ gaveta (s).	6

4.3. Cumpre destacar que, as quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender as demandas das Unidades Socioeducativas ligadas a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás, e consequentemente as oficinas que a Pasta atende.

Justificativa de Quantitativo

4.4. O objetivo primordial das oficinas de panificação e barbearia é proporcionar aos adolescentes e jovens a oportunidade de adquirir habilidades práticas e profissionais que possam facilitar sua reintegração social e a inserção no mercado de trabalho. A quantidade de equipamentos e materiais planejada é essencial para atender a demanda de todos os participantes de forma eficaz. Equipamentos em quantidade suficiente garantem que cada jovem tenha a chance de aprender e praticar em condições reais de trabalho, desenvolvendo competências que são diretamente transferíveis para o ambiente profissional.

4.5. A presente aquisição tem como objetivo proporcionar infraestrutura adequada para as oficinas, implementando equipamentos modernos e materiais adequados para garantir que estejam alinhados com os padrões atuais de funcionalidade e segurança. Isso permitirá que os adolescentes e jovens tenham acesso a recursos atualizados, promovendo um ambiente mais eficiente e estimulante para o aprendizado e desenvolvimento de habilidades práticas.

4.6. Além disso, visa assegurar que os espaços das oficinas sejam configurados para apoiar uma abordagem individualizada e de

qualidade, facilitando a implementação de programas de formação e desenvolvimento pessoal. Equipamentos e materiais adequados são essenciais para a execução eficaz de atividades educacionais e terapêuticas, promovendo um ambiente propício ao crescimento pessoal e profissional.

4.7. A aquisição de um quantitativo adequado de equipamentos e materiais assegura que as atividades das oficinas sejam conduzidas com segurança e eficiência. Equipamentos insuficientes poderiam limitar a capacidade de prática individualizada, aumentar o tempo de espera e potencialmente comprometer a qualidade do aprendizado. A escolha feita visa fornecer um ambiente de trabalho seguro e organizado, reduzindo riscos de acidentes e promovendo práticas de higiene e segurança de acordo com as normas estabelecidas.

4.8. Para proporcionar um ambiente de aprendizado produtivo e estimulante, é fundamental que as oficinas estejam bem equipadas. A quantidade de equipamentos planejada permitirá uma distribuição adequada dos recursos, evitando a sobrecarga de trabalho em um único equipamento e garantindo que os jovens tenham acesso a uma variedade de ferramentas e materiais. Isso contribui para uma experiência de aprendizagem mais rica e diversificada.

4.9. Considerando que os programas de panificação e barbearia atendem a uma variedade de necessidades e níveis de habilidade, é crucial que os equipamentos e materiais estejam adequados para diferentes tipos de atividades e técnicas. O quantitativo planejado assegura que todas as etapas dos processos de panificação e barbearia possam ser realizadas de forma eficiente, desde a preparação até o acabamento final, atendendo às diversas demandas de aprendizado dos jovens.

Unidades Administrativas a Serem Atendidas

4.10. Levando em conta as demandas específicas do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas que serão atendidas com as equipagens adquiridas:

4.10.1. Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, endereço: Avenida Brasil Sul, Nº 6752, Bairro São João, Anápolis - GO, CEP 75130-550.

4.10.2. Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa, endereço: Avenida B, Quadra 19, Nº 21-23, Parque Serrano, Formosa - GO, CEP 73800-000.

4.10.3. Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia, endereço: Rua Moisés Augusto Santana, Área Pública Municipal, Lote 1/21, Conjunto Vera Cruz I, Goiânia - GO, CEP 74493-140.

4.10.4. Centro de Atendimento Socioeducativo de Itumbiara, endereço: Estrada de Acesso a GO - 419, KM 15, Itumbiara - Goiás.

4.10.5. Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia, endereço: Rua Epaminondas Roriz, S/Nº, Setor Fumal, Luziânia - GO, CEP 72.800-000.

4.10.6. Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatu, endereço: Rua G-3, S/Nº, Setor São Francisco, Porangatu - GO, CEP 76550-000.

Conclusão

4.11. Em resumo, a escolha do quantitativo de equipamentos e materiais foi realizada com base na necessidade de proporcionar um ambiente de aprendizado seguro, eficiente e de alta qualidade, atendendo às demandas específicas das oficinas de panificação e barbearia e garantindo a efetiva capacitação dos adolescentes e jovens atendidos pelas Unidades Socioeducativas.

4.12. Baseado no quantitativo cuidadosamente calculado, na previsão de consumo que demonstra a necessidade constante e crescente que orienta melhorias contínuas, esta aquisição visa assegurar a eficiência e a economicidade, contribuindo diretamente para o bem-estar e o desenvolvimento adequado dos internos e colaboradores das Unidades Socioeducativas ligadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

SEÇÃO 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das Soluções

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções, em conformidade com Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Com o levantamento de mercado foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração sob a ótica da eficiência e da economicidade.

5.3. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

5.3.1. Solução 1: Aquisição dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia via Sistema de Registro de Preços.

5.3.2. Solução 2: Aquisição dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia via Pregão Eletrônico.

5.3.3. Solução 3: Contratação de Empresa Fornecedora dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia.

Análise Comparativa das Soluções

5.4. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado,

levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no Artigo 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

5.5. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Aquisição dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia via Sistema de Registro de Preços	Possibilidade de adquirir os itens conforme a necessidade, evitando o estoque excessivo; Maior flexibilidade na contratação dos fornecedores; Facilita a realização de compras futuras sem a necessidade de nova licitação.	Pode haver variação de preço ao longo do período de vigência do registro, dificultando o controle orçamentário; Dependência de um processo burocrático para adesão ao registro de preços, o que pode atrasar as aquisições; Possível dificuldade em assegurar a qualidade uniforme dos produtos fornecidos.
Solução 2: Aquisição dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia via Pregão Eletrônico	Processo transparente, competitivo, público e acessível, promovendo ampla concorrência e maior transparência, resultando em melhores preços; Maior agilidade e eficiência no processo licitatório; Redução de custos administrativos e operacionais; Maior alcance de fornecedores, aumentando a competitividade; Processos de pregão eletrônico tendem a ser mais rápidos do que licitações tradicionais, sendo ideal para aquisições imediatas; A competição entre fornecedores tende a resultar em melhores preços; Esse procedimento permite especificar exatamente o que é necessário no momento da compra.	Exige planejamento detalhado e especificação clara dos itens a serem adquiridos; Pode haver necessidade de maior capacitação da equipe para operar o sistema eletrônico; Risco de desclassificação de fornecedores por detalhes técnicos, levando a reprocessamentos.
Solução 3: Contratação de Empresa Fornecedora dos Equipamentos e Materiais Destinados à Equipagem das Oficinas de Panificação e Barbearia	Facilidade no gerenciamento de contratos específicos com fornecedores dedicados; Possibilidade de negociação direta com o fornecedor para garantir a qualidade e a entrega dos produtos; Maior controle sobre o cronograma de entrega dos itens.	Processo de contratação pode ser mais demorado e burocrático; Preços podem ser mais elevados devido à falta de competitividade; Menor transparência em comparação com processos licitatórios abertos.

Conclusão das Soluções

5.6. Dentre as soluções apresentadas anteriormente, verificou-se como melhor possibilidade para a presente aquisição a realização de Licitação por meio de Pregão Eletrônico. Esta hipótese se destaca pela rapidez na aquisição, a flexibilidade, a transparência e a competitividade atendendo à necessidade imediata de equipamentos e materiais destinados as Unidades Socioeducativas.

5.7. O Pregão Eletrônico é uma modalidade que assegura ampla concorrência e transparência no processo de compra. Ao utilizar essa modalidade, garantimos que todas as empresas interessadas possam participar de maneira equitativa, promovendo uma competição justa que tende a resultar em melhores ofertas e preços mais vantajosos. A transparência inerente ao processo ajuda a prevenir fraudes e garante que a escolha dos fornecedores seja baseada em critérios objetivos e imparciais.

5.8. Levando em consideração que a aquisição dos equipamentos e materiais destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia via Pregão Eletrônico se mostra como a melhor opção para a administração pública, essa modalidade oferece um bom equilíbrio entre rapidez, transparência e adequação às necessidades específicas das Unidades Socioeducativas, permitindo uma aquisição eficiente e econômica.

5.9. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras de equipamentos e materiais, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser adquirido, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda.

5.10. Além disso, o ambiente eletrônico amplia o acesso a uma gama mais ampla de fornecedores, possibilitando a inclusão de empresas de diferentes regiões e portes. Isso aumenta a probabilidade de encontrar fornecedores especializados e de qualidade que atendam às especificações necessárias para as oficinas de panificação e barbearia. O acesso a um maior número de propostas também ajuda a obter condições mais favoráveis e diversificadas.

5.11. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.12. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrada que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de

economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o alcance dos objetivos estabelecidos.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores referenciais estimados da aquisição, unitários e totais, foram alçados segundo ampla pesquisa de mercado conforme abaixo.

Lote 1	
Descrição do item 001 Código 189 - Fogão, industrial, 4 boca(s) dupla(s), tamanho 30 x 30 cm, de baixa pressão.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.262,67
Valor Total	R\$ 13.576,02

Lote 1	
Descrição do item 002 Código 266 - Forno Micro-ondas, capacidade aproximada para 38 L, potência mínima de 1.000 W.	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.273,40
Valor Total	R\$ 20.374,40

Lote 1	
Descrição do item 003 Código 300 - Freezer, horizontal, capacidade entre 410 e 500 L, com 2 porta (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 3.933,45
Valor Total	R\$ 23.600,70

Lote 1	
Descrição do item 004 Código 299 - Geladeira / Refrigerador, duplex, capacidade mínima do refrigerador 310 L, capacidade mínima do freezer 85 L, frost free, painel digital, tensão de 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4.030,93
Valor Total	R\$ 24.185,58

Lote 1	
--------	--

Descrição do item 005 Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 3.042,46
Valor Total	R\$ 30.424,60

Lote 1	
Descrição do item 006 Código 436 - Sanduicheira/Grill, em aço, a gás, uso profissional, medindo 100 x 50 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.173,64
Valor Total	R\$ 7.041,84

Lote 1	
Descrição do item 007 Código 5065 - Fritadeira Elétrica, 1 cuba, industrial, em aço inoxidável, capacidade mínima 5 litros, potência aproximada de 2000 W.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.045,53
Valor Total	R\$ 6.273,18

Lote 1	
Descrição do item 008 Código 276 - Liquidificador, uso industrial, capacidade aproximada para 5 L, em aço inoxidável, alta rotação.	
Informações Adicionais Capacidade de 4 litros.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.172,16
Valor Total	R\$ 7.032,96

Lote 1	
Descrição do item 009 Código 5931 - Forno, em aço inoxidável, a gás, c/ 5 esteira (s), c/ iluminação, com visor de vidro, painel de comando, com rodízio (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8.507,71
Valor Total	R\$ 51.046,26

Lote 2	
Descrição do item 010 Código 5930 - Máquina Divisora de Pão, em aço inoxidável, acionamento manual, capacidade para 30 divisão (ões).	
Informações Adicionais De bancada, incluindo suporte	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4.029,18
Valor Total	R\$ 24.175,08

Lote 2	
Descrição do item 011 Código 5927 - Modeladora de Pão, de mesa, de 20 g/ 1 Kg, 220 mm, com motor de 1/3 CV.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 7.360,25
Valor Total	R\$ 44.161,50

Lote 2	
Descrição do item 012 Código 5929 - Bailarina, elétrica, para decorar bolos, medindo aproximadamente 35 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.203,51
Valor Total	R\$ 7.221,06

Lote 2	
Descrição do item 013 Código 459 - Balança, digital de precisão, leitura de 0,1g, capacidade para até 3 Kg.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 221,55
Valor Total	R\$ 1.329,30

Lote 2	
Descrição do item 014 Código 459 - Balança, digital de precisão, leitura de 10g, capacidade para até 30 Kg.	

Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 830,56
Valor Total	R\$ 4.983,36

Lote 2	
Descrição do item 015 Código 5928 - Amassadeira, em aço inoxidável, pintura epóxi, motor elétrico monofásico, capacidade aproximada para 10 L, formato em espiral, 220V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.476,78
Valor Total	R\$ 14.860,68

Lote 2	
Descrição do item 016 Código 316 - Moedor de Carne , em ferro fundido/ em aço inoxidável, motor elétrico de 1/3 CV, boca (s) 08, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.404,95
Valor Total	R\$ 14.429,70

Lote 2	
Descrição do item 017 Código 371 - Processador de Alimentos, em aço inoxidável, capacidade aproximada para 4 L, potência máxima de 2.600 W, tensão de 220 V, uso industrial.	
Informações Adicionais Profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.493,05
Valor Total	R\$ 14.958,30

Lote 2	
Descrição do item 018 Código 5936 - Estufa de Panificação, móvel, tipo carrinho, c/ 16 assadeira (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	

Valor Unitário	R\$ 1.880,48
Valor Total	R\$ 11.282,88

Lote 2	
Descrição do item 019 Código 5938 - Fatiador de Frios, semi-automático, base em alumínio injetado, pintura atóxica, com protetor de lâmina e carro anadizados, lâmina (s) c/ 30 cm, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5.091,43
Valor Total	R\$ 30.548,58

Lote 2	
Descrição do item 020 Código 4197 - Jogo de Assadeiras, em alumínio.	
Informações Adicionais Em formato retangular, material em alumínio, cada uma com medidas aproximadas de 37,8 cm comprimento x 26 cm largura.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Conjunto c/ 5 peças
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 120,73
Valor Total	R\$ 724,38

Lote 2	
Descrição do item 021 Código 4197 - Jogo de Assadeiras, em alumínio.	
Informações Adicionais Em formato redondo, material em alumínio, cada uma com medidas aproximadas de 10 cm diâmetro x 10 cm altura; 15 cm diâmetro x 10 cm altura; 20 cm diâmetro x 10 cm altura; 25 cm diâmetro x 10 cm altura; e 30 cm diâmetro x 10 cm altura.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	conjunto c/ 5 peça
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 124,98
Valor Total	R\$ 749,88

Lote 3	
Descrição do item 022 Código 5256 - Máquina de Cortar Cabelo, uso profissional, sem fio, com no mínimo 8 pente (s), com carregador e escova de limpeza, 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 426,80
Valor Total	R\$ 8.536,00

--

Lote 3	
Descrição do item 023 Código 5934 - Secador de Cabelo, potência mínima de 1.700 W, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 283,91
Valor Total	R\$ 1.703,46

Lote 3	
Descrição do item 024 Código 5935 - Chapinha/Prancha, em cerâmica 210º C, 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 178,68
Valor Total	R\$ 1.072,08

Lote 3	
Descrição do item 025 Código 540 - Poltrona, de barbearia, reclinável, revestimento em couro sintético.	
Informações Adicionais Poltrona, fixo (a), em madeira, em espuma e em courino, com braços, dimensões aproximadas de 82 x 62 x 68 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.175,96
Valor Total	R\$ 13.055,76

Lote 3	
Descrição do item 026 Código 423 - Lavatório, para cabeleireiro, portátil, com cuba cor preta.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 364,23
Valor Total	R\$ 2.185,38

Lote 3	
Descrição do item 027 Código 442 - Espelho , com moldura, medindo aproximadamente 80 (L) x 50 (A) cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 252,34
Valor Total	R\$ 1.514,04

Lote 3	
Descrição do item 028 Código 215 - Mesa, tipo bancada, em MDF, medindo aproximadamente de 17 x 90 x 30 cm, c/ gaveta (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 801,44
Valor Total	R\$ 4.808,64

6.2. O preço total estimado da aquisição é de **R\$ 385.855,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

6.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas a serem adquiridas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

6.4. O orçamento estimado da presente aquisição foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da aquisição, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definição da Solução Escolhida

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

Característica do Objeto

7.2. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de **Bens Comuns**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Essa definição é essencial para garantir que os serviços contratados atendam a padrões claros e bem estabelecido, facilitando a avaliação e controle de sua execução.

7.3. Ao assegurar que os padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma precisa e baseados em especificações usuais no mercado, a administração pública pode realizar contratações mais eficazes, justas e transparentes, promovendo a eficiência na gestão dos serviços e a satisfação das necessidades institucionais.

7.4. A solução adotada trata-se de Serviço Comum, pois:

7.4.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

7.4.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

7.4.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

7.4.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

7.5. A aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia é uma atividade que, apesar de sua importância operacional, não envolve tecnologias inovadoras ou soluções técnicas de alta complexidade. Ela pode ser adquirida por meio de especificações detalhadas quanto aos padrões de qualidade e outros requisitos técnicos normatizados, sem necessidade de ajustes ou inovações personalizadas.

7.6. Os equipamentos e materiais necessários para as oficinas de panificação e barbearia possuem especificações técnicas bem definidas e amplamente reconhecidas no mercado. Por exemplo, fornos e utensílios de panificação, bem como máquinas de cortar cabelo e produtos de barbearia, têm características técnicas que são padronizadas e descritas em catálogos de fornecedores e normas técnicas. Isso permite que sejam objetivamente definidos no Termo de Referência.

7.7. Estes itens são comumente disponíveis no mercado e seguem normas e padrões que garantem seu desempenho e qualidade. A uniformidade nas especificações e a concorrência entre os fornecedores garantem que os bens adquiridos atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e segurança, conforme descrito nas especificações usuais.

7.8. Essa aquisição pode ser detalhada com clareza no Termo de Referência, destacando características que são amplamente conhecidas no mercado. Por isso, a administração pública pode realizar a aquisição com base em critérios objetivos, os quais permitem a avaliação precisa e comparativa das propostas, caracterizando-o como Bens Comuns.

Definição da Modalidade de Licitação como “Pregão Eletrônico”

7.9. A compra será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme disposto no Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.10. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica não só pela ampla publicidade na aquisição, mas também pela possibilidade de participação de um grande número de interessados, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a Administração.

7.11. Por ser realizado de forma eletrônica, o pregão reduz os custos com deslocamento e hospedagem dos participantes, além de simplificar e agilizar o processo de compra. O Pregão Eletrônico permite que todo o processo seja acompanhado de forma transparente pelos interessados, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

7.12. Desta forma, considerando a ampla concorrência, a economia de recursos, a transparência, a eficiência, a facilidade de controle e a legislação favorável, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico se apresenta como a mais apta para a contratação de bens ou serviços comuns pela Administração Pública.

Definição do Critério de Julgamento como “Menor Preço”

7.13. A escolha de uma licitação por **Menor Preço** em detrimento da modalidade de Maior Desconto requer uma análise cuidadosa dos objetivos e das necessidades específicas da Administração Pública.

7.14. É importante ressaltar que a justificativa para escolher a modalidade de Menor Preço foi baseada em uma análise criteriosa das circunstâncias específicas do objeto a ser adquirido e das necessidades da Administração Pública, levando em consideração sempre o interesse público e a busca pela melhor relação custo-benefício.

7.15. Cumpre destacar que, a aquisição em questão não exige uma expertise técnica significativa e é relativamente simples em termos de execução, sendo a modalidade de Menor Preço suficiente para garantir a qualidade esperada, sem a necessidade de avaliações detalhadas de técnicas específicas.

7.16. Além disso, a modalidade de Menor Preço mostrou-se ser mais adequada, pois, permite a Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que se encaixe dentro das condições financeiras disponíveis no orçamento estimado da aquisição.

7.17. Em algumas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização dos recursos públicos, buscando obter o melhor custo-benefício possível. Nesse caso, a modalidade de Menor Preço é considerada preferível para garantir a economia de recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

7.18. Ainda assim, a modalidade de Menor Preço geralmente envolve um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública precisa iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou responder rapidamente a demandas urgentes da comunidade.

7.19. Do mesmo modo, a Administração Pública opta por manter critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, sendo a modalidade de Menor Preço uma escolha preferencial para garantir consistência e transparência em todo o processo de aquisição e seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

7.20. O modo **Aberto** permite a participação de um maior número de interessados, promovendo uma competição mais acirrada e, conseqüentemente, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.21. Ao permitir que qualquer interessado participe da licitação, o modo Aberto aumenta a transparência do processo, pois os concorrentes e a sociedade podem acompanhar e fiscalizar a lisura do certame.

7.22. Por ser aberto a todos os interessados, o modo Aberto proporciona uma ampla divulgação da licitação, garantindo que empresas de diversos portes e localidades tenham conhecimento e possam participar do certame.

7.23. A possibilidade de participação de várias empresas estimula a competitividade, levando os concorrentes a apresentarem propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço. Com mais opções de escolha, a administração pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, garantindo a qualidade da obra e a economia de recursos públicos.

7.24. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto reduz a possibilidade de direcionamento da licitação para determinadas empresas, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes. O modo Aberto é mais aceito pela sociedade como um processo justo e democrático, o que confere maior legitimidade às decisões da administração pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

7.25. A execução do objeto contratado pode ser considerada de **Natureza Não Continuada**, nos termos do Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de Fornecimento

7.26. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada em **Parcela Única**.

Justificativa da Escolha da Solução

7.27. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública.

7.28. Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a aquisição do objeto pela proposta mais vantajosa.

7.29. Os equipamentos e materiais de panificação e barbearia são instrumentos fundamentais para a realização de atividades práticas. A presença de fornos e outros utensílios de panificação, bem como máquinas de barbear e acessórios de cabelo, permite que as oficinas ofereçam treinamento realista e prático. Isso contribui significativamente para a melhor absorção do conhecimento pelos jovens e para a aquisição de habilidades práticas.

7.30. Investir em equipamentos de qualidade também se traduz em economia e sustentabilidade em longo prazo. Equipamentos duráveis e bem mantidos reduzem a necessidade de substituições frequentes e reparos, garantindo um uso mais eficiente dos recursos públicos e uma maior durabilidade dos investimentos realizados, sendo uma medida essencial para garantir que as atividades dessas oficinas sejam realizadas com eficiência, qualidade e segurança. Além disso, contribui significativamente para o desenvolvimento de habilidades práticas nos jovens atendidos, promovendo sua reintegração social e preparando-os para o mercado de trabalho de forma eficaz.

SEÇÃO 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atendimento da demanda apresentada foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Artigo 40, Incisos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Lote**.

Evidências e Informações Sobre o Parcelamento

8.3. O parcelamento de compras é uma estratégia administrativa que busca fracionar a aquisição de bens e serviços sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública. Esta técnica tem como objetivo promover a competitividade no processo licitatório e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, permitindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos gastos governamentais.

8.4. De acordo com o Inciso II do Artigo 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso significa que a administração pública deve avaliar cuidadosamente a possibilidade de dividir as contratações em partes menores, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os benefícios econômicos dessa prática.

8.5. O parcelamento das aquisições permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, de outra forma, poderiam não ter a capacidade de atender a uma demanda maior em uma única vez. Com mais fornecedores competindo, a administração pública tem a oportunidade de obter melhores preços e condições de pagamento. Além disso, o aumento da competitividade tende a incentivar a inovação e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. Com efeito, o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à licitação, se coadunam mais com a licitação por itens, que deve ser a regra, deixando a licitação por lote único como exceção. Nesse diapasão, Marçal Justen Filho ensina que "o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência". Todavia, a análise da forma como se dará o procedimento licitatório, por itens ou por lote único, deve ser feita considerando as peculiaridades do caso concreto, sendo que, em alguns casos, a licitação por lote único pode ser mais eficiente à administração. Traz-se à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União que ratifica esse posicionamento:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no senti do oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

8.7. Assim, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº732/2008, se pronunciou no senti do de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada caso tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

8.8. Para ratificar o posicionamento de que há inviabilidade técnica de fracionamento do serviço que é objeto do presente procedimento licitatório, é cristalina a lição do professor Ulisses Jacoby Fernandes, exarada no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse senti do, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com alógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garanti a do fabricante, o ajuste

das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

8.9. Nesse cenário, no que diz respeito à presente contratação, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação do serviço e do fornecimento de peças, haja vista que o gerenciamento permanecerá a todo tempo a cargo de um mesmo administrador para um conjunto de itens que guardam pertinência entre si. Nesse ponto, é possível dizer que as vantagens repousam em um maior nível de controle pela Administração Pública na execução dos serviços, na maior interação entre as diferentes fases do procedimento, na maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e consequente condensação da garantia dos resultados.

8.10. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

8.11. Além disso, o objeto a ser licitado foi agrupado por meio de lote/grupo único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários Contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

8.12. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo benefício para a SEDS como um todo.

8.13. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrava do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrava também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

8.14. Agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da contratação.

8.15. Ademais, pretende-se a propensa contratação para um só fornecedor, objetivando uma melhor gestão do contrato, uma vez que o mesmo abrange várias Unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inclusive atendendo em cidades do interior do Estado. Assim sendo, a contratação tende a preço global para que sejam ofertadas propostas para a totalidade do objeto, uma vez que contratado separadamente prejudicará o resultado almejado pela Administração.

8.16. Além disso, a aquisição de um único fornecedor simplifica o processo administrativo, reduzindo o tempo, o custo total da aquisição, os recursos necessários e simplificando o processo administrativo, torna-se mais eficiente e eficaz, o que demandará uma quantidade proporcional de servidores para acompanhamento da dita execução.

Reserva de Cotas

8.17. Por oportuno cumpre destacar que, o Artigo 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, dispõe que nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

8.18. Por consequência, o Artigo 48, Inciso III da Lei supramencionada preconiza que, para o cumprimento do disposto no Artigo 47, a administração pública poderá realizar processo licitatório em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

8.19. Nesse mesmo sentido, o Artigo 49, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 estabelece as possibilidades de exceção à regra:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

8.20. A adoção de exclusividade e cotas reservadas para ME/EPP pode ocasionar restrição à participação de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que, para a contratação do objeto desta licitação, os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição/contratação até a finalização do processo. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

8.21. A adoção de um sistema de exclusividade e a divisão do lote em cotas reservadas para ME/EPP e cotas de participação geral é uma abordagem insensata. Essa divisão pode limitar a participação de potenciais fornecedores no processo licitatório, uma vez que os volumes dos produtos licitados, quando fracionados em cotas, podem não ser suficientemente atrativos para incentivar um maior número de empresas a participar. Além disso, essa prática pode resultar em datas de entrega e características distintas para o mesmo

produto, já que a segmentação em cotas permite que o mesmo item seja adquirido por diferentes empresas. Isso pode comprometer a uniformidade e a eficiência na execução do contrato.

8.22. Caso haja a destinação de exclusividades e cotas para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens, sem a definição de parâmetros adequados que assegurem a disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá realizar uma licitação ineficaz. Isso pode resultar em um item deserto ou fracassado devido à falta de fornecedores. Como consequência, a Secretaria se veria obrigada a repetir o processo licitatório, o que aumentaria os custos da aquisição e geraria prejuízos financeiros.

8.23. Dessa forma, levando em conta a particularidade do objeto a ser contratado, que integra um conjunto único, a aplicação de um tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra benéfica para a Administração Pública.

8.24. Essa abordagem pode, na verdade, resultar em prejuízos para a execução global da atividade, uma vez que a segmentação pode comprometer a eficiência e a coerência necessárias para o bom andamento do projeto como um todo. A Administração deve considerar que a integração dos serviços e produtos é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do resultado final.

8.25. Com base nessas considerações, a decisão de não reservar cotas se justifica como uma medida essencial para garantir que o processo de contratação atenda integralmente às exigências técnicas e de segurança necessárias. Dessa forma, assegura-se que os recursos públicos serão utilizados de maneira eficiente, promovendo a execução eficaz das atividades e preservando a consistência e a excelência dos serviços prestados pela Pasta.

8.26. Assim, com base no Inciso II do Artigo 10 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, entende-se que a divisão da contratação pode resultar em prejuízo financeiro devido à perda da economia de escala prevista para a contratação global. Além disso, pode afetar negativamente a integridade e a eficiência do conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

SEÇÃO 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social visa atingir uma série de resultados significativos e transformadores para os jovens em medida socioeducativa. Esses resultados podem ser compreendidos através de diversos aspectos que envolvem desenvolvimento profissional, integração social, e impacto institucional.

9.3. A introdução de equipamentos de panificação, como fornos, liquidificadores e utensílios especializados, bem como de ferramentas de barbearia, como máquinas de cortar cabelo e secadores, permitirá que os jovens desenvolvam habilidades técnicas essenciais. Esses conhecimentos não apenas capacitam os jovens para atuar em áreas específicas do mercado de trabalho, mas também proporcionam uma base sólida para futuros empreendimentos ou empregabilidade em setores relacionados.

9.4. Com a capacitação prática proporcionada por essas oficinas, os jovens terão a oportunidade de obter qualificações profissionais reconhecidas no mercado. A aquisição de habilidades em panificação e barbearia aumenta a empregabilidade dos participantes, permitindo que eles se integrem mais facilmente no mercado de trabalho após a conclusão das medidas socioeducativas. O treinamento prático também melhora a adaptabilidade e a capacidade de responder às demandas do setor.

9.5. Ao adquirir habilidades práticas em panificação e barbearia, os jovens ganham um senso de autonomia e independência. A capacidade de operar equipamentos e realizar tarefas específicas em um ambiente de trabalho cria uma sensação de realização e autoconfiança. Essa autonomia é crucial para o processo de reintegração social, pois empodera os jovens a buscar e manter oportunidades de emprego por conta própria.

9.6. Participar ativamente em atividades produtivas e ver os resultados tangíveis de seu trabalho contribui para a melhoria da autoestima e da confiança dos jovens. O sucesso nas oficinas de panificação e barbearia reforça a percepção de competência e valor pessoal, ajudando os jovens a desenvolver uma atitude positiva em relação ao seu futuro e a suas capacidades.

9.7. As oficinas proporcionam um ambiente colaborativo onde os jovens interagem com colegas e instrutores. Esse ambiente é ideal para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como trabalho em equipe, comunicação eficaz e resolução de conflitos. Essas habilidades são essenciais para a integração social e o sucesso profissional em qualquer área.

9.8. A aquisição dos equipamentos e materiais adequados assegura que o treinamento oferecido nas oficinas seja realista e alinhado com as práticas do mercado. Os jovens aprendem a utilizar ferramentas e técnicas que são diretamente aplicáveis em contextos profissionais reais, tornando a transição para o mercado de trabalho mais suave e eficaz.

9.9. A capacitação em panificação e barbearia também abre portas para a criação de empreendimentos próprios. Os jovens poderão utilizar as habilidades adquiridas para iniciar pequenos negócios ou empreendimentos em suas comunidades. Esse estímulo ao empreendedorismo contribui para a geração de novas oportunidades econômicas e para o desenvolvimento local.

9.10. O sucesso das oficinas tem um impacto positivo na comunidade ao redor das Unidades Socioeducativas. A capacitação dos jovens contribui para a redução da criminalidade e promove a inclusão social, uma vez que oferece alternativas construtivas para a ocupação do tempo e para a construção de um futuro mais promissor.

9.11. As oficinas atuam como um meio de integração e inclusão social para os jovens. Elas proporcionam uma oportunidade para que esses jovens se conectem com a comunidade em geral e desenvolvam um senso de pertencimento. O treinamento recebido contribui para uma maior aceitação social e para a construção de redes de apoio e colaboração.

9.12. A implementação das oficinas equipadas com os bens adquiridos também fortalece a capacidade institucional das Unidades Socioeducativas. Equipamentos de qualidade e atualizados permitem que as instituições ofereçam um treinamento eficaz e de alta

qualidade, aumentando sua capacidade de atender às necessidades dos jovens de forma eficiente e moderna.

9.13. Finalmente, a aquisição e o uso dos equipamentos e materiais serão acompanhados por processos de avaliação e monitoramento contínuos. Esses processos garantirão que os objetivos das oficinas sejam atingidos e que os jovens estejam recebendo o treinamento necessário para alcançar os resultados pretendidos. A avaliação constante permite ajustes e melhorias, assegurando que as oficinas permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

9.14. Em suma, a aquisição dos bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia visa promover uma série de resultados positivos, incluindo o desenvolvimento de habilidades técnicas e interpessoais, a melhoria da autoestima e da empregabilidade, e o fomento à autonomia e ao empreendedorismo. Esses resultados são essenciais para o processo de reintegração social dos jovens e para a construção de um futuro mais promissor e sustentável.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da aquisição, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da aquisição.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social já se encontra adequada para que o objeto ora pretendido seja entregue de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de outras providências para que a solução a ser adquirida surta seus efeitos com a devida segurança e eficiência.

10.3. Ademais, a Gerência de Apoio às Ações Socioassistenciais, será responsável pelo acompanhamento do fornecimento administrativo oriundo da aquisição pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização atuante, não havendo necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão do fornecimento.

10.4. Por fim, considerando que as atividades de apoio operacional proveniente dessa aquisição não necessitam de qualificação especial, além das que constarem no Termo de Referência, não será necessária nenhuma capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão da aquisição em tela.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destaca-se que não se verifica a necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11.2. A aquisição pretendida tem como objetivo a aglutinação da eficiência logística e a vantajosidade econômica que serão alcançadas por meio de ampla competitividade de propostas de empresas que ofertem bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

SEÇÃO 12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão de Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende adquirir, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

12.2. A aquisição de diversos equipamentos para as oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pode ter efeitos negativos sobre o meio ambiente que precisam ser avaliados com atenção e reduzidos. É essencial considerar cuidadosamente os possíveis impactos ambientais associados a essa aquisição e implementar medidas para minimizar quaisquer danos potenciais ao meio ambiente.

12.3. A aquisição de novos equipamentos pode levar à produção de diversos tipos de resíduos, incluindo resíduos sólidos e eletroeletrônicos. Isso abrange, por um lado, as embalagens usadas para acondicionar e transportar os equipamentos novos e, por outro lado, os equipamentos antigos que se tornam obsoletos e são descartados.

12.4. A operação de fogões industriais consome grandes quantidades de energia, o que pode levar a um aumento no consumo de eletricidade e, conseqüentemente, na emissão de gases de efeito estufa se a energia provier de fontes não-renováveis. Se for a gás, há a emissão de poluentes atmosféricos como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NOx).

12.5. Equipamentos de refrigeração requerem uma quantidade significativa de energia elétrica para operar, o que pode aumentar substancialmente o consumo total de energia da unidade e contribuir para as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, os refrigerantes usados nesses equipamentos possuem potencial para causar danos ambientais, especialmente se não forem manuseados e descartados de maneira adequada. A liberação inadequada desses refrigerantes pode resultar em impactos negativos na camada de ozônio e em mudanças climáticas.

12.6. Equipamentos de panificação utilizam uma quantidade considerável de energia elétrica para seu funcionamento, o que pode aumentar o consumo total de energia da unidade e, conseqüentemente, as emissões associadas à produção de eletricidade. Além disso, esses equipamentos podem gerar níveis significativos de ruído durante a operação e produzir resíduos que precisam ser geridos adequadamente. A manutenção regular desses equipamentos é essencial para garantir seu funcionamento eficiente, e o descarte dos resíduos gerados deve seguir práticas apropriadas para minimizar impactos ambientais.

12.7. Equipamentos como fritadeiras elétricas e sanduicheiras/grills têm o potencial de liberar vapores e partículas no ar durante seu funcionamento. Esses vapores e partículas podem incluir resíduos de óleo e gordura, bem como outros subprodutos da culinária, que

podem contribuir para a poluição interna dos ambientes. A presença desses poluentes no ar pode afetar a qualidade do ambiente interno, tornando-o menos saudável para os ocupantes.

12.8. Equipamentos como secadores de cabelo e chapinhas operam com eletricidade, o que contribui para o aumento do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, para as emissões de gases de efeito estufa associadas à produção dessa energia. Além disso, os produtos químicos utilizados nas poltronas e lavatórios de cabeleireiro podem gerar resíduos que precisam ser tratados e descartados de maneira apropriada para evitar impactos ambientais negativos. O gerenciamento adequado desses resíduos é crucial para minimizar a contaminação e garantir práticas sustentáveis.

12.9. A fabricação de móveis frequentemente requer o uso de diversos recursos naturais, como madeira e metais, além de processos industriais que podem liberar poluentes no meio ambiente. Esses processos podem incluir a emissão de compostos orgânicos voláteis e outros poluentes atmosféricos.

12.10. Os produtos utilizados para a limpeza e manutenção dos equipamentos frequentemente contêm substâncias químicas que, se não forem manipuladas e descartadas de maneira adequada, podem representar riscos significativos para o meio ambiente. Essas substâncias químicas podem incluir compostos tóxicos ou poluentes que, ao serem liberados inadequadamente, têm o potencial de contaminar solos, águas e atmosferas, além de afetar a saúde dos ecossistemas e das pessoas.

Medidas Mitigadoras

12.11. Para mitigar esses impactos, é fundamental que a aquisição dos equipamentos inclua critérios de sustentabilidade, como a escolha de materiais ecológicos, a adoção de processos de produção menos poluentes, e a implementação de um programa de recolhimento e reciclagem. Isso não só reduzirá os impactos ambientais, mas também promoverá uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da administração pública.

12.12. A Contratada deve promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

12.13. Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a destinação adequada das embalagens e o descarte dos equipamentos antigos por meio de recicladoras autorizadas e programas de logística reversa. Incentivar a reutilização de materiais sempre que possível e garantir que os fornecedores ofereçam suporte para a devolução e reciclagem de produtos antigos.

12.14. Optar por equipamentos que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel ou Energy Star. Além disso, promover o uso consciente de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso e ajustar a temperatura dos aparelhos de acordo com a necessidade real.

12.15. Implementar práticas de conservação da água, como instalar torneiras com controle de fluxo e promover a educação sobre o uso responsável da água entre os usuários das oficinas. Utilizar técnicas e equipamentos que economizem água sem comprometer a eficácia.

12.16. Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que ofereçam produtos com certificações ambientais é fundamental para reduzir o impacto ambiental das aquisições. Sempre que possível, escolha equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou que apresentem um menor impacto ambiental durante seu processo de produção. Essa abordagem não apenas apoia a preservação dos recursos naturais e a redução de resíduos, mas também promove práticas de produção mais responsáveis e sustentáveis, contribuindo para a proteção do meio ambiente ao longo do ciclo de vida dos produtos.

12.17. É crucial que o descarte de móveis, especialmente quando se tornam obsoletos ou são substituídos, seja gerido de forma adequada para minimizar os impactos ambientais. Isso envolve práticas como a reciclagem dos materiais, o tratamento dos resíduos e a gestão adequada dos poluentes gerados durante a produção e o descarte.

12.18. Desta forma, ao adotar essas estratégias, a SEDS e a Contratada podem contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a saúde ambiental, ao mesmo tempo em que assegura aos servidores das Unidades Socioeducativas o bem-estar na operação das unidades.

SEÇÃO 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição da solução em comento é viável tecnicamente e necessária.

13.2. Trata-se de aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

13.3. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

13.4. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável	Função	Telefone	E-mail
BRUNA DOS ANJOS LIMA	Integrante Requisitante	62 32018041	bruna.anjos@goias.gov.br

ALINE SILVESTRE MASCARENHAS Responsável	Integrante Técnico - Redatora do Estudo Técnico Preliminar	62 32011975	alene.firmino@goias.gov.br
PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS	Integrante Técnico - Responsável pela Cotação	62 32018575	pedro.matias@goias.gov.br